

Lei n.º 1.723 / 2003

Dispõe sobre a abertura de crédito especial, criação de dotação orçamentária e de projeto.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o seguinte crédito especial, criadas a dotação orçamentária e projeto para atendimento ao disposto no Contrato de Repasse nº 11473241/2000/INDESP/CAIXA, de 29 de dezembro de 2000, firmado entre o Município de Cachoeira de Minas e o Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto, por intermédio da Caixa Econômica Federal, fica aberto o seguinte Crédito Especial no valor de R\$ 17.950,00 (dezesete mil, novecentos e cinquenta reais), alocado nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária	Valor
02.04.05.27.812.2703.1047 – 4.4.90.51	R\$ 14.357,01

Órgão	02	Pref. Mun. de Cachoeira de Minas
Unidade	04	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto
Subunidade	05	Departamento de Cultura e Desporto
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa	2703	Parques Desportivos
Projeto	1047	Conclusão do Ginásio Poliesportivo Coberto Cont. 11473241
El. da Despesa	4490.51	Obras e Instalações

Dotação Orçamentária	Valor
02.04.05.27.812.2703.1048 – 4.4.90.51	R\$ 3.592,99

Órgão	02	Pref. Mun. de Cachoeira de Minas
Unidade	04	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto
Subunidade	05	Departamento de Cultura e Desporto
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa	2703	Parques Desportivos
Projeto	1048	Concl. do Gin. Poliesportivo Coberto (Contrapartida)
El. da Despesa	4490.51	Obras e Instalações

Art. 2º - Para abertura do Crédito Especial, citado no artigo anterior, será utilizado como recurso o Superávit Financeiro apurado no exercício de 2002, conforme Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 05 de Fevereiro de 2003